

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00008/2023**

Rio Tinto - PB, 07 de Março de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação dos serviços de assessoria técnica especializada a secretaria de educação no acompanhamento dos convênios e recursos de repasses direto, suas execuções, análise e elaboração das prestações de contas dos recursos, de órgão ligados a educação e através do FNDE, beneficiando o município nas diversas áreas da educação, elaboração dos relatórios quadrimestrais de receitas e despesas dos programas do PNAE, PNATE e FUNDEB, preenchimento das prestações de contas no SIGPC (SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - FNDE) nos programas: PNAE, PNATE, PDDE e convênios diversos, conforme anexo I.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação dos serviços de assessoria técnica especializada a secretaria de educação no acompanhamento dos convênios e recursos de repasses direto, suas execuções, análise e elaboração das prestações de contas dos recursos, conforme anexo I -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CONSTEESP - CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 13.990,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
MARIELZE FERNANDES DO NASCIMENTO  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes